

Devedor : Estado da Bahia

Proc. Estado : Ayrton Bittencourt Lobo Neto e Hélio Veiga

Trata-se de Requisição de Pequeno Valor emitida em face do Estado da Bahia, para pagamento de crédito em favor de Almir Coelho Santos. Com base no que determina o disposto no artigo 358 e incisos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, combinado com o disposto no artigo 5º e incisos da Resolução 115 do CNJ, a Secretária verificou os documentos essenciais e juntou aos autos planilha de cálculos revisada e atualizada. Ante o exposto, DETERMINO a expedição de Ofício Requisatório, observado o que preceitua o artigo 16, do Decreto Judiciário nº 407/2012, com redação do Decreto Judiciário nº 700/2012. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, 14 de abril de 2015

Gilberto Bahia de Oliveira

Juiz Assessor do NACP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS E DECISÕES MONOCRÁTICAS

0001857-81.2014.8.05.0000 Requisição de Pequeno Valor

Credora : Camila Mota Barbosa dos Santos

Advogado : Camila Mota Barbosa dos Santos (OAB: 27697/BA)

Devedor : Estado da Bahia

Proc. Estado : Ayrton Bittencourt Lobo Neto e Hélio Veiga

Vistos, etc. O Estado da Bahia em petição de fls. 119 apresenta impugnação, razão pela qual, em atenção ao princípio do contraditório, dê-se vista à parte credora no prazo de 10 (dez) dias. Após, retornem-me conclusos. Publique-se. Intime-se.

Salvador, 14 de abril de 2015

Gilberto Bahia de Oliveira

Juiz Assessor do NACP

COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ATA DA 15ª SESSÃO

Ata da 15ª Sessão Ordinária do Conselho Superior dos Juizados Especiais do Estado da Bahia, ocorrida aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 14:30 h., na Sala 314 Sul do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Compareceram o Presidente deste Conselho, o Excelentíssimo Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS, as Excelentíssimas Desembargadoras IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ e MÁRCIA BORGES FARIAS, membros efetivos deste respeitável Conselho, e a Coordenadora das Varas do Sistema dos Juizados Especiais no Estado da Bahia, a Excelentíssima Juíza de Direito Drª LUCIANA CARINHANHA SETÚBAL. Havendo número legal, o Presidente iniciou a sessão com a apresentação da pauta proposta nos seguintes termos: 1. pedido de descredenciamento da EMBASA do sistema de intimações e citações online do PROJUDI (processo nº TJ-ADM-2015/08274); 2. projeto de intimação por telefone (INTTEL); 3. solicitações dos magistrados das Turmas Recursais: a) horário para a realização das duas sessões semanais; b) extensão do período atual de rodízio dos magistrados; c) vinculação do Juiz Substituto nos processos; d) alteração do relatório estatístico dos magistrados publicado, para constar afastamento e férias; 4. apresentação do relatório da seleção realizada para juízes leigos e conciliadores; 5. análise do pedido de desligamento apresentado pela Juíza Coordenadora das Turmas Recursais, Dra. Célia Maria Cardoso dos Reis Queiroz; 6. solicitação do magistrado Dr. André Luiz Santos Britto, Titular da Vara Crime da Comarca de Canavieiras (processo nº TJ-ADM-2014/13175); 7. proposta da COJE de designação de Juiz de Direito para atuar nas Unidades Judiciárias onde não existem Varas do Sistema dos Juizados Especiais; 8. reivindicação de direito aos feriados pelos Atendentes Judiciários atuantes nos Juizados de Apoio; 9. reequilíbrio do quadro de servidores dos Juizados Especiais; 10. o que ocorrer. Os Conselheiros iniciaram os trabalhos analisando o primeiro ponto da pauta, que se refere ao pedido de descredenciamento da Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA do sistema de intimações e citações online do PROJUDI (processo nº TJ-ADM-2015/08274). Face a ausência do representante da EMBASA a esta sessão, apesar de devidamente comunicado, concordaram os membros do Conselho em retirar este item da pauta, e incluí-lo na próxima sessão do Conselho, devendo mais uma vez a Empresa Baiana de Águas e Saneamento ser notificada da importância da presença de seu representante. Iniciada a discussão do segundo item da pauta, que diz respeito ao projeto de intimação nas Varas dos Juizados Especiais através de chamada telefônica, o servidor Jonathas Costa de Carvalho, assessor da Coordenação dos Juizados Especiais - COJE, fez apresentação do funcionamento do sistema, enumerando as vantagens advindas de sua implantação pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, destacando que o procedimento de intimação, por meio telefônico, já está em uso, com muito êxito, no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Após a apresentação, os Conselheiros recomendaram a utilização do programa de intimação telefônica no âmbito das Varas do Sistema dos Juizados Especiais do TJBa, solicitando que fosse expedido ofício à Presidência para os devidos fins. Concernente aos pedidos dos Magistrados que integram as Turmas Recursais, que se referem ao terceiro item da pauta, os Conselheiros assim se manifestaram: a) que cada Turma realize o agendamento de duas sessões para serem

realizadas no mesmo dia, uma no turno matutino e a outra no turno vespertino, devendo a COJE realizar o acompanhamento do número mínimo de processos incluídos nas sessões agendadas; b) que, enquanto não houver disposição legal em contrário, seja mantido o rodízio proposto para as Turmas Recursais, nos termos do Art. 105 da Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia, nº 10.845, de 27 de novembro de 2007; c) pelo não acolhimento da sugestão de vinculação do Juiz Substituto aos processos que lhe são distribuídos, devendo ser mantida a forma atual, constante no art. 87 do Regimento Interno dos Juizados Especiais; d) pela concordância em constar no relatório estatístico das Turmas Recursais, o período de afastamento e/ou férias de cada Juiz de Direito. Em seguida foi exposto relatório da seleção realizada para Juizes Leigos e Conciliadores na data de 29 de março de 2015, referente ao quarto item da pauta, oportunidade em que o Conselho Superior aprovou, à unanimidade, moção de louvor proposta por seu presidente, a todos os membros da Comissão Organizadora do Concurso, composta pelos dignos magistrados: I - Desembargadora Márcia Borges Faria, na qualidade de presidente; II - Juizes de Direito Dr. Aurelino Otacílio Pereira Neto, Dra. Martha Cavalcanti Silva de Oliveira, Drª Maria Virgínia Andrade de Freitas Cruz, Drª. Maria Helena Lordelo de Salles Ribeiro e Drª Rosana Cristina Souza Passos Fragoso Modesto Chaves; bem assim ao trabalho de apoio realizado pela Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais, Drª Luciana Carinhonha Setúbal. Aprovado o envio de ofício à Consultoria em Projetos Educacionais e Concursos Ltda - Consultec, parabenizando-a pelo sucesso na realização da primeira fase do certame. Nas discussões do quinto item da pauta, foi apresentado o pedido protocolado pela Juíza de Direito Dra. Célia Maria Cardoso dos Reis Queiroz, nos autos nº TJ-ADM-2015/08890; nesses autos, a magistrada requer o desligamento de sua função de Coordenadora das Turmas Recursais, justificando, inclusive, que com "a presença da COJE diariamente nesta Unidade, houve, inclusive, um esvaziamento das atividades desenvolvidas por esta Coordenadora". Foi acolhido o pedido feito, requerendo o Conselho que seja oficiada a Presidência do Tribunal, sugerindo a revogação, em parte, do Decreto nº 731, publicado em 19 de agosto de 2013, desligando as Juízas Dra. Célia Maria Cardoso dos Reis Queiroz e Dra. Maria Lúcia Coelho Mattos, respectivamente, das atividades de Coordenadora e Subcoordenadora das Turmas Recursais, mantendo, no entanto, a atividade judicante do Juiz de Direito Dr. Walter Américo Caldas, Presidente da Turma de Admissibilidade de Recursos Extraordinários. Ao analisarem o sexto item da pauta, correspondente à solicitação do Magistrado Dr. André Luiz Santos Britto, Titular da Vara Crime da Comarca de Canavieiras, nos autos nº TJ-ADM-2014/13175, os Conselheiros opinaram pela apresentação de proposta de Resolução ampliando a competência dos Juizados Cíveis do Interior, para que também processem as infrações penais de menor potencial ofensivo previstas na Lei 9099/95. Em seguida, os membros do Conselho apreciaram o sétimo item da pauta, consistente na proposta de designação de Juiz de Direito para atuar nas Unidades Judiciárias que não integram o Sistema dos Juizados, com designação de Juiz de Direito Titular da Justiça Comum. Nessa questão, sugerem os Conselheiros que seja oficiada a Presidência do TJBa objetivando a implantação de Juizados Adjuntos nas Comarcas onde não houver Varas instaladas. Após, os Conselheiros analisaram as reivindicações feitas pelos Atendentes Judiciários dos Juizados Especiais - que correspondem ao oitavo item da pauta, concordando que os Atendentes Judiciários também devem usufruir dos feriados e folgas judiciais concedidas aos demais servidores do TJBa. Discordaram os Conselheiros, no entanto, quanto a inclusão, no relatório de produtividade individual de cada atendente, dos atendimentos realizados que não geraram queixa. Em relação ao item nove, último da pauta, reafirmaram os Conselheiros a importância do retorno ao Sistema dos Juizados Especiais de todos aqueles servidores que estão em desvio funcional e não exercem função gratificada e/ou atuam em cargo comissionado. Esta medida é extremamente necessária para o reequilíbrio do quadro de servidores dos Juizados Especiais, pois contribui substancialmente para o restabelecimento da prestação jurisdicional. Nada mais havendo, o Desembargador JOÃO BÔSCO, Presidente deste Conselho, agradeceu a presença e o compromisso de todos, encerrando a sessão às 17h53min, determinando a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, Robson dos Santos Braga, secretário, pelo Excelentíssimo Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS, presidente do Conselho Superior dos Juizados Especiais, pelos demais membros e pela Coordenadora dos Juizados Especiais.

Salvador, 30 de março de 2015

JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS

Presidente

IVETE CALDAS SILVA FREITAS MUNIZ

Desembargadora

MÁRCIA BORGES FARIA

Desembargadora

LUCIANA CARINHANHA SETÚBAL

Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais

TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Heloísa Pinto de Freitas Vieira Graddi

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS E DECISÕES MONOCRÁTICAS

0005388-44.2015.8.05.0000 Procedimento Ordinário

Autor : Município de Brejões

Advogado : Mateus Wildberger Santana Lisboa (OAB: 33031/BA)

Advogado : Jones Couto dos Santos (OAB: 17932/BA)

Réu : Estado da Bahia

O MUNICÍPIO DE BREJÕES ajuizou Ação Ordinária contra o ESTADO DA BAHIA, objetivando o cumprimento das normas insertas nos artigos 158, inciso IV da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº63/90, imputando ao Réu a violação a tais preceitos normativos. Afirma que a concessão, pelo Acionado, de incentivos fiscais relativos ao ICMS, têm